

**FECAM**

Ofício Pres. nº 160/2021

Florianópolis/SC, 07 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr.

VALDIR COBALCHINI

Deputado Estadual

Presidente da Comissão Mista de Revisão do Código Estadual de Meio Ambiente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Florianópolis/SC.

Lido no Expediente
124ª Sessão de 08/12/21
- Anexar ao RQC 011/21
_____ Secretário

Referente: **PL – Código Estadual de Meio Ambiente.**

Considerando que em 11 de agosto foi de 2021 foi aprovada a Comissão Mista de revisão do Código Estadual do Meio Ambiente, a Lei Estadual 14.675/2009, que estabeleceu 60 dias, renováveis por mais 60 dias, para propor os artigos que serão revistos da Lei Estadual, composta pelos parlamentares: Valdir Cobalchini (MDB) - presidente, José Milton Scheffer (PP) vice-presidente, Milton Hobus (PSD) relator, Fabiano da Luz (PT) e Moacir Sopelsa (MDB).

Considerando que os integrantes do Colegiado Estadual de Gestores Municipais do Meio Ambiente – CEGEMA juntamente com a Federação Catarinense dos Municípios – FECAM, através de assessoria especializada em meio ambiente, realizou levantamento com 295 municípios do Estado com intuito de apresentar adequações, inclusões, assim como exclusões de redações necessárias para o fortalecimento do desenvolvimento dos trabalhos dos municípios, resultando em um documento 56 páginas planilhadas em 125 contribuições que levaram em conta a sua realidade bem como a independência entre os poderes, e que foi entregue em 21 de Outubro de 2021 para o Deputado Valdir Cobalchini, o qual foi positivamente citado nas 7 audiências públicas realizadas em Chapecó, Concórdia, Rio das Antas, Lages, Içara, Rio do Sul e Joinville.

Assim, face a sua sólida contribuição para as Políticas Públicas e considerando o processo democrático de Revisão do Código Estadual de Meio Ambiente – Lei Estadual nº 14675/09, solicitamos seja enviada cópia da referido Projeto de Lei, quando protocolado nesta Casa Legislativa, que seja logo após a aprovação do respectivo relatório, e que de modo análogo a FECAM seja chamada para contribuir na sua análise mediante vistas ao PL para providencias de protocolo em tempo regimental adequado para apresentação de propostas de ajustes que se



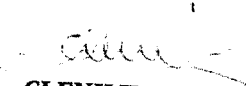
FECAM



fizerem necessários visando a aprovação do texto final com culminando com o Código Estadual de Meio Ambiente com segurança jurídica e equilíbrio ao desenvolvimento sustentável.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


CLENILTON CARLOS PEREIRA

Prefeito de Araquari
Presidente da FECAM


SCHIRLENE CHEGATTI

Consultora em Meio Ambiente
FECAM